



Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de
Educação, Ciência e Cultura
Deputado José Ribeiro e Castro

SUA REFERÊNCIA
242/8ª CECC/2012

SUA COMUNICAÇÃO DE
05/06/2012

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 1325
ENT.: 1348
PROC. Nº:

DATA
04/03/2013

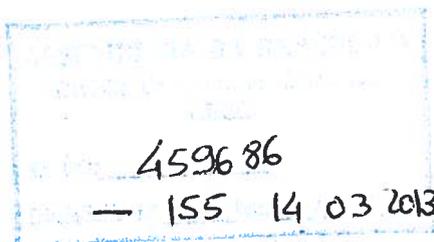
ASSUNTO: Resposta ao pedido de Informação relativo à Petição n.º 134/XII/1.ª - iniciativa de Manuel António Dias Pinheiro "Contra mega agrupamento entre escolas de Rebordosa e Vilela."

Encarrega-me a Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de junto enviar, para os devidos efeitos, cópia do ofício oriundo do Gabinete do Senhor Ministro da Educação e Ciência, relativo ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete


Marina Resende



Gabinete da Secretária de Estado
dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade

Entrada N.º 1348

Data 04 / 03 / 2013

Exma. Senhora
Secretária de Estado dos Assuntos
Parlamentares e da Igualdade
Drª Maria Teresa da Silva Morais

Assunto: Pedido de Informações à Petição n.º 134/XI/1ª- “ Contra Mega-Agrupamento entre Escolas de Rebordosa e Vilela”

Em resposta à solicitação da Secretária de Estado do Assuntos Parlamentares e da Igualdade, em Of.º n.º 4156/SEAPI datado de 6 de junho de 2012, Sua Excelência o Ministro da Educação e Ciência incumbe-me de prestar a seguinte informação:

A agregação do Agrupamento de escolas de Rebordosa, Paredes e a escola Secundária de Vilela, Paredes, da qual resultou a criação do Agrupamento de Escolas de Vilelas, Paredes, envolvendo o Agrupamento de escolas e a Escola Secundária, os Conselhos Gerais e autarquia foi concluído no dia 7 de Maio de 2012 com a assinatura da ata da reunião por todos os agentes envolvidos.

A agregação do AE Rebordosa e ES Vilela foi homologada por despacho do SEEA de 28 de junho de 2012.

No processo de agregação foram cumpridos os diplomas legais em vigor, a saber:

- O Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril;
- A Resolução do Conselho de Ministros n.º 44/2010, de 14 de junho;
- O Despacho n.º 5634-F/2012, de 26 de abril;
- O Despacho n.º 15548/2011, de 16 de novembro.

Recorde-se ainda os objetivos das Agregações:

- a) Favorecer o percurso sequencial e articulado dos alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória;
- b) Superar situações de isolamento de estabelecimentos e prevenir a exclusão social;
- c) Reforçar a capacidade pedagógica dos estabelecimentos que integram a agregação e o aproveitamento racional dos recursos;
- d) Garantir a aplicação de um regime de autonomia, administração e gestão nos termos previstos;
- e) Valorizar e enquadrar experiências em curso.

Com os melhores cumprimentos

O Chefe do Gabinete

Vasco Lynce